



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 794/2008

Súmula: Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói, para o quadriênio 2009/2012.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, nos termos do artigo 50 - § 8º. da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói para o quadriênio 2009/2012 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. – Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Art. 3º. – Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Parágrafo 1º. - Os subsídios dos Secretários nos termos do Art. 39, § 4º. da Constituição Federal, não gozam de adicionais tais como verba de representação, gratificação natalina, abonos de férias, ou outras parcelas remuneratórias.

Parágrafo 2º. – O disposto neste artigo não inviabiliza o pagamento de férias gozadas ou indenizadas e proporcionais.

Art. 4º. – O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

Art. 5º. – Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Parágrafo Único – Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 16 de julho de 2008.

AMARO MENDES DE ARAÚJO
Presidente